



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

01

PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2024

Processo Administrativo n.º 62/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em solução de sistemas de geração de energia fotovoltaica conectados à rede elétrica.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia: 05/11/2024 às 09h00min. (horário de Brasília).

LOCAL: Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.gov.br/compras> - UASG - 985457

DOTAÇÃO:

Dotações					
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	3084	09.002.08.244.0400.2034	795	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3084	09.002.08.244.0400.2034	795	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

VALOR MÁXIMO: R\$ 103.843,57 (cento e três mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

fol. 105
L.61

02

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão:	Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Setor requisitante	Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego.
Responsável pela Demanda:	Sylmara Aparecida Bontorim Valério
E-mail:	asocialnsb@gmail.com

1. Justificativa da necessidade de aquisição de material permanente, considerando o Planejamento Estratégico.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Santa Bárbara, atenta às questões ambientais, onde o uso de fontes alternativas de energia limpa e renovável surge como protagonista no cenário global, em que é premente a escassez de recursos, iniciou estudos de viabilidade técnica-econômica relativos à implantação de sistemas de energia fotovoltaica para atendimento às edificações deste Espaço, de modo a reduzir os altos custos gerados pelo consumo de energia elétrica, insumo imprescindível para a condução das atividades socioassistenciais as crianças e adolescentes de média complexidade.

Ainda que medidas de eficiência energética utilizadas pela Entidade já sejam realidade nas edificações desta Entidade, o custo com energia elétrica no orçamento anual ainda é muito representativo, justificando assim o necessário investimento em tais sistemas, tendo em vista que o custeio será substancialmente reduzido.

A vantajosidade e economicidade presentes nesse sistema de geração de energia, que nada mais é "que um processo onde ocorre a conversão dessa radiação solar em energia elétrica utilizando um conjunto de equipamentos para captura e absorção dos fótons, mesmo em dias nublados ou chuvosos", representados pela ausência de poluição durante seu uso; ser um recurso totalmente renovável, onde no fim da vida útil dos equipamentos para produzir os painéis solares, podem ser reutilizados e a possibilidade real de redução de desperdícios de transmissão de energia com o uso da rede elétrica proveniente de fontes de energia fotovoltaica, são os principais atrativos justificadores da pretensa contratação em estudo.

2. Quantidade de itens a serem registrados

Nome do produto	Unidade Medida	Quantidade
PLACA SOLAR 560 W - Capacidade aproximada de geração: 6.222 kWh por mês / Potência do sistema: 56,0 kWp / Número de módulos: 100 módulos 560 W	UN	01



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

03

Potência do inversor: 50KW 3X220V Área estimada de instalação: 250 metros quadrados		
3. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização		
Thainá de Oliveira Rocha		
Nova Santa Bárbara, 12 de abril de 2024.		
 Sylmara Aparecida Bontorim Valério Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego.		



PROPOSTA

Um investimento prático e inteligente, com retorno garantido por décadas.

Seu futuro,
nossa energia.

maringasolar.com

Nova Santa Bárbara, PR 12 de abril de 2024

Proposta comercial destinada a Prefeitura Nova Santa Barbara



maringasolar.com

Junte-se a nós na **jornada** rumo a um **amanhã mais brilhante**.

- ✓ Utilizamos somente equipamentos certificados;
- ✓ Instalação por equipe própria, experiente e treinada;
- ✓ Acompanhamento do início ao fim do processo junto com a concessionária local;

Há mais de 10 anos, nós da **Maringá Solar**, oferecemos soluções fotovoltaicas que impulsionam o uso da energia solar, contribuindo para um futuro mais eficiente, amigável ao meio ambiente e favorável ao desenvolvimento econômico.

Responsável Técnico
Pedro Henrique Bessa Bessa
PR-176606/D

Responsável Técnico
Guilherme Spolador Cadari
CREA: PR-197133/D

Avaliações O que nossos clientes dizem sobre nosso trabalho?

★★★★★

"Parabéns a Maringá Solar e toda sua equipe! Trabalho realizado com excelência. Estou muito satisfeito com o resultado. A Congesso agradece a parceria."



Jaime Freitas Lopes

★★★★★

"Recentemente fechamos um projeto com eles, pessoal extremamente atencioso e com preço acessível. Instalação muito bem feita. Recomendado!"



Camila Brazolotto

★★★★★

"Muito feliz com o resultado, profissionais altamente capacitados. Empresa séria e com rapidez na instalação. Eu recomendo a Maringá Solar para todos!"



Darci Gazoli

★★★★★

"Vendedora muito atenciosa, me explicou a respeito dos produtos, valores e financiamento. Recebi os produtos antes do prazo previsto e a instalação foi rápida e profissional."



Marcelo Hilario



maringasolar.com

Como funciona o Sistema de Energia Solar OnGrid?



01
Captação
Mesmo sob a presença de nuvens, os painéis solares continuam absorvendo a luz solar durante o dia, transformando-a de forma eficiente em energia elétrica.

02
Conversão
O inversor adapta a energia gerada pelos painéis às especificações da rede elétrica. Assim, a energia gerada torna-se imediatamente disponível para o consumo.

03
Crédito
Se a geração de energia superar o consumo, o excedente é direcionado para a rede elétrica, ficando disponível para uso em momentos futuros.



Painéis solares com classificação Tier 1 e células N-Type.

Nossos sistemas de energia solar contam com painéis Tier 1 de fabricantes renomados, garantindo qualidade, políticas de garantia robustas e sólido desempenho comercial.



Segurança e Monitoramento de desempenho da instalação via web

Sistema com quadro elétrico de proteção, sistema anti-surto, datalogger e integração WI-FI. Monitore o desempenho do sistema via celular, tablet ou computador.



Painéis com vida útil de até 40 anos e 25 anos de garantia.

Painéis solares com uma vida útil de até 40 anos, respaldados por uma garantia de 25 anos. Tecnologia para fornecer energia sustentável e econômica por décadas.



Geração de energia até mesmo em dias nublados ou chuvosos.

Nossos painéis solares são projetados para continuar gerando energia, mesmo em condições nubladas ou chuvosas. Energia garantida, faça chuva ou faça sol.

Benefícios da Energia Solar



Economia de Energia

Os sistemas solares proporcionam uma significativa redução nas contas de eletricidade, gerando uma média de economia de até 95%.



Retorno do Investimento (ROI)

O investimento inicial em um sistema solar é compensado ao longo do tempo, resultando em um retorno financeiro sólido para os proprietários.



Valorização do Imóvel

A instalação de um sistema solar aumenta o valor dos imóveis. No caso de venda, seu imóvel pode ser vendido até 30% mais rápido devido ao sistema solar.



Sustentabilidade Ambiental

Contribui para a redução da emissão de carbono, promovendo práticas sustentáveis e positivas para o meio ambiente.



Independência Energética

Proporciona autonomia na geração de energia, reduzindo a dependência de fontes não renováveis e minimizando os impactos de cortes de energia.



Incentivos fiscais e Subsídios

Muitas regiões oferecem incentivos governamentais, subsídios e descontos fiscais para os proprietários de instalações solares.



Durabilidade e baixa manutenção

Os sistemas solares têm uma longa vida útil, com manutenção mínima, proporcionando tranquilidade aos proprietários.

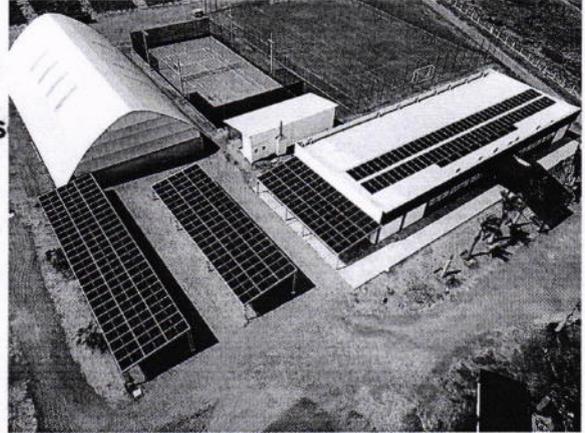


Imagem Sustentável

Empresas que adotam energia solar fortalecem sua imagem como líderes ambientalmente responsáveis.



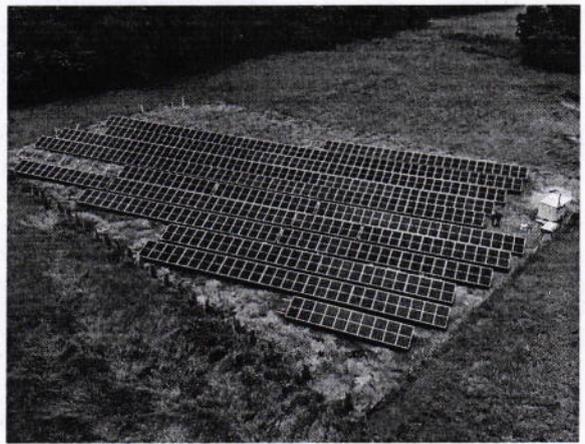
Supermercado Bom Jose
Guaporema - PR



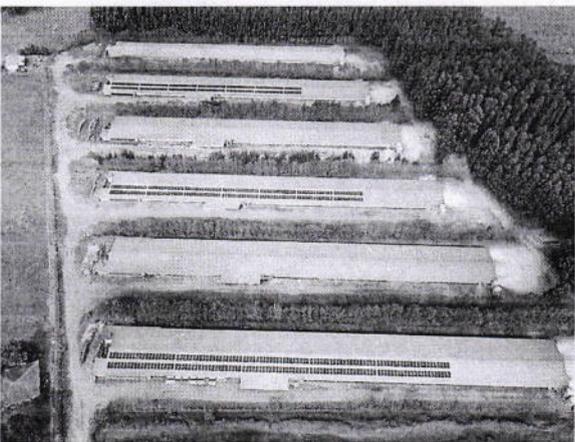
Suco Prats
Paranavai - PR



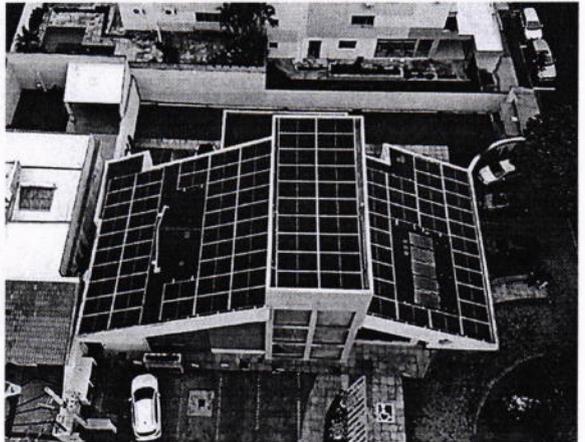
Suco Prats
Atalaia - PR



Joacir Gomes
Miranda - MS



Granjas Fouani
Mandaguacu - PR



Salao Angela Hitomi
Campo Grande - MS

Composição do Projeto

PRODUTO	QUANT.
ESTRUTURA P/ 4 MOD. EDELTEC SOLAR CERAMICO/COLONIAL (S/ PERFIL)	25
INVERSOR 220V DEYE 4MPPT TRIFASICO 50KW SUN-50K-G-LV WIFI	1
PERFIL DE ALUMINIO EDELTEC SOLAR 4,80M	50
CONECTOR SC4 MACHO/FEMEA 1500V PROAUTO	32
CABO EDELTEC SOLAR PV 1.8KVCC 6MM PRETO NBR 16612 - BOBINA 250MTS	1
CABO EDELTEC SOLAR PV 1.8KVCC 6MM VERMELHO NBR 16612 - BOBINA 250MTS	1
MODULO SOLAR SINE ENERGY 560W SN-560-144M MONO - 740 UN/CNTR	100

* Este é um pré-orçamento e tem validade de 7 dias ou enquanto durarem os estoques.

* Os equipamentos podem ser substituídos sem aviso prévio quando não há exigências de marca.

Valor Total do Investimento:

R\$ 99.900,00

Simulação de Financiamento

12x	24x	36x	48x	60x
R\$10.323,00	R\$6.160,50	R\$4.773,00	R\$4.079,25	R\$3.663,00

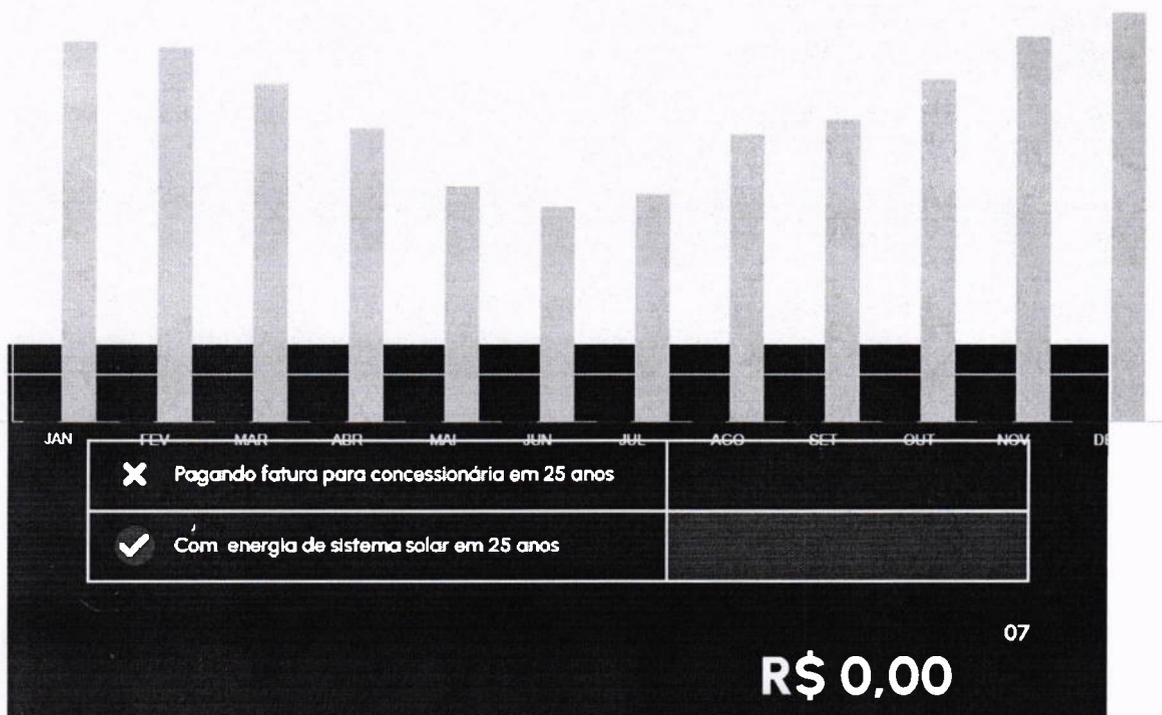
* Sujeito à análise de crédito de instituição financeira.

* A taxa de juros e o parcelamento pode variar de acordo com o score do cliente e o banco escolhido.

Potência do Pannel	560 W
Produção Média Mensal do Sistema *	6500 kWh
Capacidade de Geração do Sistema	
Área Necessária para Instalação	250 m ²
Potência Total do Sistema	560,00 kWp
PayBack (Retorno Médio do Investimento)*	3 anos e meio

* Geração mensal pode variar com a incidência solar da região e conforme o posicionamento do telhado onde será instalado o sistema

Energia Gerada pelo Sistema (kWh/mês)





maringasolar.com

Sugestões de Linha de Crédito



Sistema com seguro completo por um ano
Proteção contra:

- Incêndio
- Furacão
- Explosão
- Impacto de veículos
- Queda de raio
- Inundação
- Vendaval
- Roubo/Furto
- Granizo
- Danos elétricos

Garantias

Painéis FV	Inversores	Estruturas de Fixação	Serviços
15 anos	10 anos	25 anos	2 anos

Certificação



Os prazos de garantia são contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal e somente poderá ser acionada mediante apresentação da NF. Além de todas as demais previsões dos Manuais dos Produtos e informações apresentadas pela Maringá Solar, o cliente deve estar ciente que qualquer alteração na estrutura, modificação e abertura dos equipamentos, reconfiguração, desinstalação do sistema gerador que não seja realizado diretamente por nós que realizamos os serviços, comprometerá toda a garantia.



0800 343 3030

maringasolar.com



**MARINGÁ
SOLAR**

ENERGIA FOTOVOLTAICA

Maringá, PR

Av. Jinroku Kubota, 2905
Vila Morangueira

(44) 9 9849-0660

Campo Grande, MS

Rua Jamil Félix Naglis, 390
Sala 03 - Vila Nascente

(67) 9 9298-8558

Cuiabá, MT

Av. Rubens Mendonça, 1756
Sala 2406 - Alvorada

(65) 9 9941-8046



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

RAZÃO SOCIAL: TL ENGENHARIA, COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA

ENDEREÇO: Av. Rio de Janeiro, 511- Assaí- PR

CNPJ: 42.834.974/0001-10

TELEFONE: (43) 98434-4009

EMAIL: assaisolar@gmail.com

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 – Fone: (43) 3266-8109

Email: compras@nsb.pr.gov.br

“COTAÇÃO DE PREÇO”

Item	Produto/Serviço	Quantidade	Und.	Valor Total
1.	PLACA SOLAR 560 W Capacidade aproximada de geração: 6.222 kWh por mês Potência do sistema: 56,0 kWp Número de módulos: 100 módulos 560 W Potência do inversor: 50KW 3X220V Área estimada de instalação: 250 metros quadrados	1	UND	R\$ 100.000,00

ITENS INCLUSOS:

- ✓ Instalação
- ✓ Anotação de responsabilidade Técnica (ART) do projeto e da instalação perante a COPEL.
- ✓ Elaboração do Projeto Fotovoltaico e execução das instalações do sistema fotovoltaico.
- ✓ Elaboração de todos os documentos necessários para aprovação do sistema perante a distribuidora de energia.
- ✓ Utilização de equipamentos, sistemas de proteção (DPS e disjuntores) e cabeamento primeira linha com certificação do INMETRO.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

- ✓ Responsabilidade de execução com profissionais qualificados, com cumprimento das normas de segurança (NR's).
- ✓ Engenheiro eletricista responsável acompanhando todo o processo de instalação.
- ✓ Estrutura de fixação das placas somente para telhados do tipo telha colonial/cimento, eternit ou telha metálica.

GARANTIAS

- ✓ Inversor com garantia mínima de 10 anos contra defeitos de fabricação.
- ✓ Garantia da instalação de 02 anos.
- ✓ Módulos fotovoltaicos com garantia de 12 anos contra defeito de fabricação.

Data: **12 de abril de 2024.**CNPJ: **42.834.974/0001-10**

Assinatura:



Eng. Eletricista Luiz Yamashita Barbosa
CPF 265.141.048-94
CREA PR 164261/D

LUIZ YAMASHITA BARBOSA
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CPF 265.141.048-94
CREA PR 164261/D

ASSAY SOLAR

Energia Renovável

ORÇAMENTO APAE NOVA SANTA BARBARA

*Modelo de proposta para instalação de sistema fotovoltaico
e prestação de serviço.*

📷 @assaysolar
☎️ (43) 98434-4009
✉️ assaisolar@gmail.com



ASSAY SOLAR

Energia Renovável

16

PROPOSTA DE PROJETO DE INSTALAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA – ASSAY SOLAR

Assaí, 25/03/2024.

CLIENTE
NOME: ORÇAMENTO APAE NOVA SANTA BARBARA
CNPJ:

DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA

A pedido do cliente, está sendo proposto os sistemas com as seguintes descrições:

➤ SISTEMAS PROPOSTOS:

	PLACA OUROLUX 560 W	
Capacidade aproximada de geração:	6.222 kWh por mês	
Potência do sistema:	56,0 kWp	
Número de módulos:	100 módulos OUROLUX 560 W	
Potência do inversor:	SAJ 50KW 3X220V	
Área estimada de instalação:	250 metros quadrados	
VALOR INSTALADO	R\$ 100.000,00	

ITENS INCLUSOS NESTA PROPOSTA

✓ Anotação de responsabilidade Técnica (ART) do projeto e da instalação perante a COPEL.
✓ Elaboração do Projeto Fotovoltaico e execução das instalações do sistema fotovoltaico.
✓ Elaboração de todos os documentos necessários para aprovação do sistema perante a distribuidora de energia.
✓ Utilização de equipamentos, sistemas de proteção (DPS e disjuntores) e cabeamento primeira linha com certificação do INMETRO.
✓ Responsabilidade de execução com profissionais qualificados, com cumprimento das normas de segurança (NR's).
✓ Engenheiro eletricista responsável acompanhando todo o processo de instalação.
✓ Estrutura de fixação das placas somente para telhados do tipo telha colonial/cimento, eternit ou telha metálica.

ASSAY SOLAR

Energia Renovável

17

ITENS NÃO INCLUSOS NESTA PROPOSTA

- ✓ Obra civil – caso haja necessidade de reforço estrutural para suportar o peso das placas ou eventual serviço de alvenaria.
- ✓ Alteração do padrão de entrada ou mudança da rede de distribuição – caso a Copel solicite.

OBSERVAÇÕES

- O valor dos painéis, inversor e estrutura será emitida uma nota fiscal direto da distribuidora dos principais materiais, e o restante do valor (execução da obra) será emitida outra nota fiscal de prestação de serviços da Empresa **TL ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA (ASSAY SOLAR)**.
- A proposta apresentada tem validade de 3 dias, após este prazo entrar em contato novamente com a equipe técnica.
- Assim que houver aprovação do projeto da COPEL e a chegada dos equipamentos, agendamos a instalação o mais **rápido possível**.
- Equipe altamente qualificada, instalação sempre **acompanhada por um engenheiro eletricista**.
- A capacidade média de geração mencionada anteriormente somente é **válida para telhados com inclinação de 23 graus, orientado para o sentido norte e sem sombreamento**, caso contrário pode ocorrer uma geração um pouco menor do que a mencionada.

GARANTIAS

- ✓ INVERSOR SAJ COM GARANTIA DE **10 ANOS** CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
- ✓ GARANTIA DA INSTALAÇÃO DE **02 ANOS**.
- ✓ MÓDULOS FOTOVOLTAICOS OUIROLUX COM GARANTIA DE **12 ANOS** CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.

ASSAY SOLAR

Energia Renovável

VANTAGENS DA ENERGIA SOLAR



Energia limpa e renovável



Economia na conta de energia



Livre de ajustes tarifários



Valorização do imóvel/ negócio



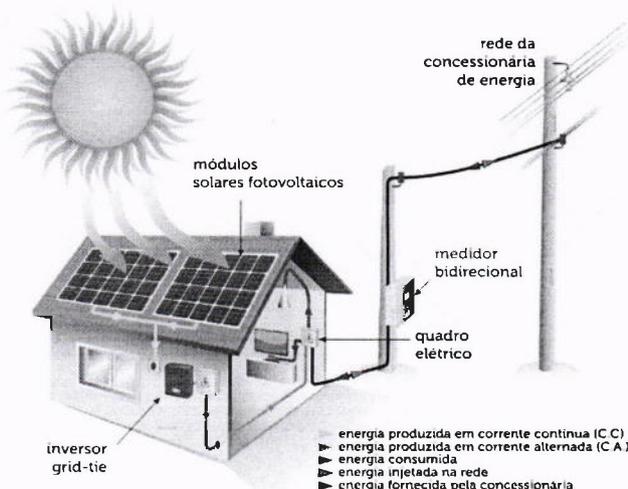
Equipamentos silenciosos



Manutenção mínima

FUNCIONAMENTO DO SISTEMA

O sistema é composto basicamente por painéis fotovoltaicos, inversor de corrente e um medidor bidirecional. Os painéis geram energia elétrica de corrente contínua, o inversor a converte para corrente alternada e o medidor bidirecional controla a produção do sistema utilizando corrente da concessionária ou acumulando crédito da produção do sistema solar, o que evita a necessidade de ter baterias para utilizar a energia excedente produzida durante parte do dia, o que reduz os custos.



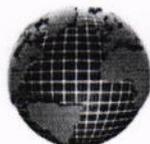
CONFIANÇA E SUPORTE

Nós da Assaí Solar, em conjunto com nossa equipe, fornecedores e parceiros garantimos todo o funcionamento, qualidade e durabilidade do sistema, conforme especificações dos fabricantes, desde o dimensionamento, instalação e operação.

ASSAY SOLAR

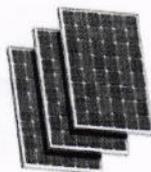
Energia Renovável

NOSSO COMPROMISSO



COM A NATUREZA

Energia limpa totalmente sustentável.



COM SEU PROJETO

Equipe de profissionais altamente qualificados.



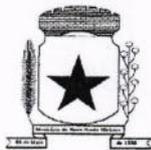
COM SEU BOLSO

Economia na sua fatura de energia .

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO/SÓCIO PROPRIETÁRIO


Eng. Eletricista Luiz Yamashita Barbosa
CPF 265.141.048-94
CREA PR 164261/D

LUIZ YAMASHITA BARBOSA
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CPF 265 141 048-94



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARARAZÃO SOCIAL: **Ecobox Soluções Energéticas Ltda.**ENDEREÇO: **Rua Prefeito Hugo Cabral, 696 – Centro – Londrina - PR**CNPJ: **30.815.626/0001-17**TELEFONE: **(43) 33670559 – (43) 996260559**EMAIL: **comercial@ecobox.eng.br**

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 – Fone: (43) 3266-8109

Email: compras@nsb.pr.gov.br

“COTAÇÃO DE PREÇO”

Item	Produto/Serviço	Quantidade	Und.	Valor Total
1.	PLACA SOLAR 560 W Capacidade aproximada de geração: 6.222 kWh por mês Potência do sistema: 56,0 kWp Número de módulos: 100 módulos 560 W Potência do inversor: 50KW 3X220V Área estimada de instalação: 250 metros quadrados	1	UND	122.844,08

ITENS INCLUSOS:

- ✓ Instalação
- ✓ Anotação de responsabilidade Técnica (ART) do projeto e da instalação perante a COPEL.
- ✓ Elaboração do Projeto Fotovoltaico e execução das instalações do sistema fotovoltaico.
- ✓ Elaboração de todos os documentos necessários para aprovação do sistema perante a distribuidora de energia.
- ✓ Utilização de equipamentos, sistemas de proteção (DPS e disjuntores) e cabeamento primeira linha com certificação do INMETRO.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

- ✓ Responsabilidade de execução com profissionais qualificados, com cumprimento das normas de segurança (NR's).
- ✓ Engenheiro eletricista responsável acompanhando todo o processo de instalação.
- ✓ Estrutura de fixação das placas somente para telhados do tipo telha colonial/cimento, eternit ou telha metálica.

GARANTIAS

- ✓ Inversor com garantia mínima de 10 anos contra defeitos de fabricação.
- ✓ Garantia da instalação de 02 anos.
- ✓ Módulos fotovoltaicos com garantia de 12 anos contra defeito de fabricação.

Data: 12 de abril de 2024

30.815.626/0001-17**ECOBX SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA**Av. Harry Prochet, 550 Sala 1
Jd. São Jorge - CEP 86.047-040
LONDRINA - PR

CNPJ: 30.815.626/0001-17

Assinatura:

CNPJ: 30.815.626/0001-17
TEL: 43 3367-0559
WWW.ECOBOX.ENG.BR



ecobox SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA.

CNPJ: 30.815.626/0001-17

RUA PREF. HUGO CABRAL, 696 - CENTRO - LONDRINA PR
(43) 3367-0559 / (43) 9 9626-0559

PROPOSTA COMERCIAL SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO ON-GRID
VALOR DO INVESTIMENTO R\$ 122.844,08

validade de 3 dias úteis ou enquanto durar o estoque.

Número: 1891-1	Emitido em: 12/04/2024
Cliente: Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.	Consultor(a): Amilton Cezar Doria
CPF/CNPJ: 95.561.080/0001-60	
Endereço: R. Walfredo Bittencourt de Morães, 222	
Cidade: Nova Santa Bárbara	U.F.: PR

VIABILIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA

PAYBACK (Payback é o tempo estimado que levará para o retorno do investimento)	2 anos e 2 meses
GASTO MENSAL MÉDIO ATUAL	R\$ 5.122,42
CUSTO UNITÁRIO DO KWH	R\$ 0,82
ECONOMIA MENSAL ESTIMADA:	R\$ 4.524,97
CUSTO NIVELADO DA ENERGIA (Este é o valor médio que passará a custar o kWh com a instalação do sistema)	R\$ 0,10
ECONOMIA ANUAL ESTIMADA	R\$ 54.299,59



ASSINATURA



DETALHAMENTO TÉCNICO	
NÚMERO DE MÓDULOS PARA COMPOR SISTEMA	100
POTÊNCIA INDIVIDUAL POR MÓDULO	560 W
POTÊNCIA TOTAL DO KIT	56,00 KwP
ÁREA MÍNIMA NECESSÁRIA PARA INSTALAÇÃO	310 m ²
GERAÇÃO MÉDIA MENSAL	6.627 kWh

A PROPOSTA CONTEMPLA	
QNTD.	DESCRIÇÃO DO ITEM
100	MODULO INIMEX SS560-72MDH MONOCRISTALINO
1	INVERSOR SOLIS 50K-LV-5G-PRO TRI 220V M/WI-FI
INCLUSO	PROTEÇÃO CORRENTE CONTÍNUA
INCLUSO	ESTRUTURA DE FIXAÇÃO – Cerâmico, Fibrocimento ou telha metálica
INCLUSO	CABO SOLAR DC PRETO / CABO SOLAR DC VERMELHO
INCLUSO	PAR CONECTOR MC4 - MACHO / FEMEA
INCLUSO	MATERIAIS EXTRAS – ACABAMENTO EXTERNO, DISJUNTORES; DPS; ATERRAMENTO;
INCLUSO	PROJETO ELÉTRICO, APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO JUNTO A CONCESSIONÁRIA. X
INCLUSO	ACOMPANHAMENTO DE DESEMPENHO DO SISTEMA POR 24 MESES (S/ CUSTO)
INCLUSO	INSTALAÇÃO E ENERGIZAÇÃO DO SISTEMA.

ESTE PRODUTO TEM SEU DESEMPENHO APROVADO PELO INMETRO E ESTÁ EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM

Observação:

GARANTIAS
Módulos Solares: 30 anos de garantia quanto ao desempenho e produção 15 anos de garantia contra defeitos de fabricação
Inversor: 10 anos de garantia contra defeitos de fabricação.
Instalação: Garantia de 24 meses quanto a mão de obra executada e acompanhamento remoto mensal da entrega de geração projetada.

Vida útil estimada: 30 anos

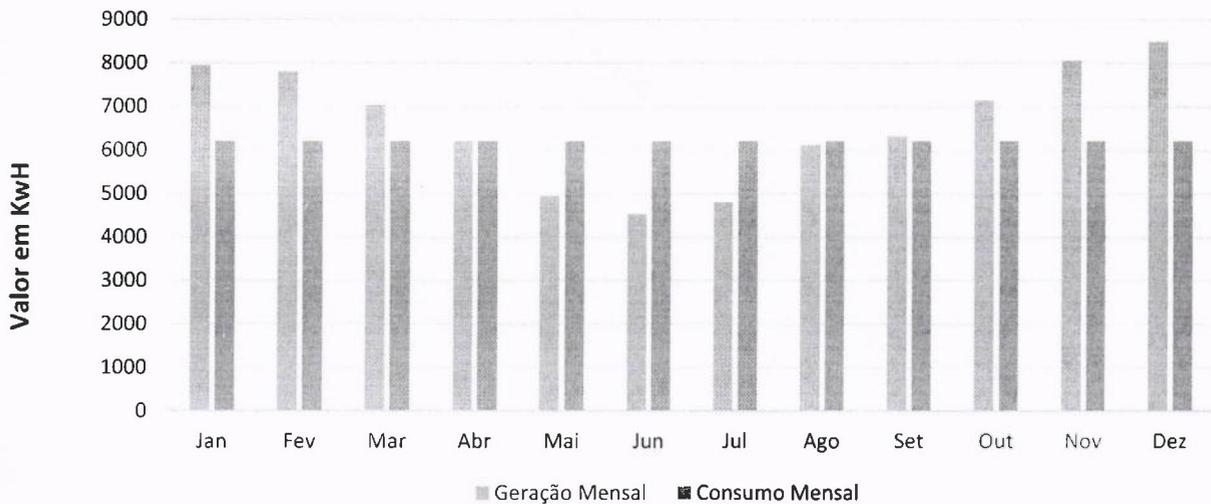
ASSINATURA: _____



Média de consumo: **6.222 kWh/mês**

Média de geração: **6.627 kWh/mês**

Geração X Consumo



ESTIMATIVA DE GERAÇÃO MENSAL

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
7.959 kWh	7.813 kWh	7.057 kWh	6.218 kWh	4.952 kWh	4.529 kWh	4.800 kWh	6.120 kWh	6.339 kWh	7.154 kWh	8.075 kWh	8.510 kWh

CRONOGRAMA

- Aprovação da Proposta Comercial
- Validação do projeto pela engenharia
- DIA D: Assinatura do contrato e pagamento da primeira parcela ou quitação
- D+ 30 dias: Encomenda dos equipamentos, recebimento e preparação da infraestrutura do local
- D+ 60 dias: Montagem do sistema fotovoltaico
- D+ 90 dias: Testes do sistema e homologação na distribuidora de energia

ASSINATURA: _____



VALOR DO INVESTIMENTO R\$ 122.844,08

VALOR VÁLIDO PARA FATURAMENTO DIRETO DA IMPORTADORA X CLIENTE FINAL.

Algumas opções de financiamento disponíveis:



Santander



Dados bancários

SICREDI - 748

Agência: 0718

Conta Corrente: 20.695 - 6

Chave PIX(e-mail): comercial@ecobox.eng.br

SANTANDER - 033

Agência: 4293

Conta Corrente: 13002752-4

Chave PIX(CNPJ): 30.815.626/0001-17

CNPJ: 30.815.626/0001-17

Razão Social: ECOBOX SOLUCOES ENERGETICAS LTDA

CONTATO

Responsável comercial:

Amilton Cezar Doria

(43) 99626-0559

amilton@ecobox.eng.br

NOSSO ENDEREÇO

Londrina / PR

Rua Prefeito Hugo Cabral, 696 – Centro.

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

RAZÃO SOCIAL: Stachuk Soluções em Elétrica e Fundações LTDA

ENDEREÇO: Rua Ceará, 1801, Centro, Ivaiporã/PR

CNPJ: 25.014.162/0001-00

TELEFONE: (43)99114-2345 – (43)999581270

EMAIL: engenharia@stachuk.com.br

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 – Fone: (43) 3266-8109

Email: compras@nsb.pr.gov.br

“COTAÇÃO DE PREÇO”

Item	Produto/Serviço	Quantidade	Und.	Valor Total
1.	PLACA SOLAR 560 W Capacidade aproximada de geração: 6.222 kWh por mês Potência do Sistema: 56,0 kWp Número de módulos: 100 módulos 560 W Potência do inversor: 50KW 3X220V Área estimada de instalação: 250 metros quadrados	1	UND	R\$ 92.630,18

ITENS INCLUSOS:

- ✓ Instalação
- ✓ Anotação de responsabilidade Técnica (ART) do projeto e da instalação perante a COPEL.
- ✓ Elaboração do Projeto Fotovoltaico e execução das instalações do sistema fotovoltaico.
- ✓ Elaboração de todos os documentos necessários para aprovação do sistema perante a distribuidora de energia.
- ✓ Utilização de equipamentos, sistemas de proteção (DPS e disjuntores) e cabeamento primeira linha com certificação do INMETRO.
- ✓ Responsabilidade de execução com profissionais qualificados, com cumprimento das normas de segurança (NR's).

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 3266.8100, ✉ - 86.250-000 Nova Santa Bárbara, Paraná - 📧 - E-mail - licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br

Paulo Tallo Stachuk
PAULO TALLO STACHUK
ENG. ELETRICISTA
CREA-PR-16609/D
CPF: 079778439-41



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

27

- ✓ Engenheiro eletricitista responsável acompanhando todo o processo de instalação.
- ✓ Estrutura de fixação das placas somente para telhados do tipo telha colonial/cimento, eternit ou telha metálica.

GARANTIAS

- ✓ Inversor com garantia mínima de 10 anos contra defeitos de fabricação.
- ✓ Garantia da instalação de 02 anos.
- ✓ Módulos fotovoltaicos com garantia de 12 anos contra defeito de fabricação.

Data: Ibiaporã / PR, 15/04/2024

CNPJ: [25.014.162/0001-00]
STACHUK ENGENHARIA
STACHUK SOLUÇÕES EM
ELÉTRICA E FUNDAÇÕES LTDA
RUA CEARÁ, 1801 CEP 86870-000
IVAIPORÃ - PR

Assinatura:

PAULO ITALO STACHUK
ENG. ELETRICISTA
CREA PR-1568007/D
CPF: 079774039 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBRA
SETOR DE COTAÇÕES
RUA WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES, Nº 222
CEP 86250-000 - NOVA SANTA BÁRBRA - PR

Planilha de cotações, justificativa e análise crítica de preços

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	RAZÃO SOCIAL*	VALOR UNT	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	
1	PLACA SOLAR 560 W Capacidade aproximada de geração: 6.222 kWh por mês Potência do sistema: 56,0 kWp Número de módulos: 100 módulos 560 W Potência do inversor: 50KW 3X220V Área estimada de instalação: 250 metros quadrados	1	UND.		COTAÇÃO 1	MARINGÁ SOLAR	R\$ 99.900,00	R\$ 99.900,00	R\$ 103.843,57	R\$ 103.843,57
					COTAÇÃO 2	ASSAY SOLAR	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00		
					COTAÇÃO 3	ECO BOX ENERGIA SOLAR	R\$ 122.844,08	R\$ 122.844,08		
					COTAÇÃO 4	STACHUK SOLUÇÕES EM ELÉTRICA	R\$ 92.630,18	R\$ 92.630,18		
VALOR TOTAL ESTIMADO									R\$ 103.843,57	

OBS: O ITEM 1 NÃO FOI ENCONTRADO NO BANCO DE PREÇOS, DEVIDO NÃO TER A DESCRIÇÃO COMPÁTIVEL COM A SOLICITADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBRA
SETOR DE COTAÇÕES
RUA WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES, Nº 222
CEP 86250-000 - NOVA SANTA BÁRBRA - PR

OBS: O ITEM 1 NÃO FOI ENCONTRADO NO PNCP, DEVIDO NÃO TER A DESCRIÇÃO COMPÁTIVEL COM A SOLICITADA.

ANÁLISE CRÍTICA DE VALORES ORÇADOS

A) Alguma cotação foi desconsiderada por ser julgada com valor inexequível, inconsistente ou excessivamente elevado? SIM () (X) NÃO

B) Cite os itens que tiveram valores enquadrados no item acima (valor inexequível, inconsistente, etc) :

C) Cite o(s) item(ns) e descreva os critérios fundamentados utilizados para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

D) Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado? SIM (X) () NÃO

E) Outras informações relacionadas as cotações:

Responsável pela Pesquisa de Preços:

Amanda Yamashita Gomes

Declaro para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura aquisição/contratação dos itens presentes neste processo licitatório, que o preço de referência foi formado nos ditames do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, devidamente apontados na planilha acima.

Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição dos itens.

Data: terça-feira, 28 de maio de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

30

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nova Santa Bárbara, 03 de julho de 2024.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar, a Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de sistema de energia fotovoltaica na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Santa Bárbara, de acordo com quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

2. NORMATIVOS DISCIPLINADORES DOS PRODUTOS A SEREM CONTRATADOS

2.1. A contratação se dará por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

3.1. Não encontramos contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. A contratação está prevista no PCA do Município de Nova Santa Bárbara/PR do ano de 2024.

5. ORIGEM DA DEMANDA

5.1. A demanda surgiu desta Entidade em garantir a economia de recursos com despesas de consumo de energia elétrica, bem como contribuir com a redução do consumo dos recursos naturais hoje considerados limitados, o que demanda um uso cada vez mais racional e econômico dando continuidade ao processo de modernização das instalações deste Espaço.

6. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. O uso da energia é imprescindível à prestação dos serviços, sendo necessário para iluminação, segurança, refrigeração e uso de diversos equipamentos indispensáveis para o desenvolvimento das atividades.

6.1.1. Visando atender o limite de gastos desta Entidade, torna-se viável, do ponto de vista econômico, adotar medidas para redução dos valores a serem gastos com o consumo de energia elétrica.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

6.1.3. Em relação ao aspecto ambiental, a geração de energia elétrica por meio de fontes limpas e renováveis, com sistemas de pequeno porte e próximos da carga a ser suprida, contribui para a redução do impacto local sobre o meio ambiente. Dentre as fontes de energia consideradas limpas e renováveis, a energia fotovoltaica apresenta-se como uma forma viável para suprir parte do consumo de energia elétrica desta Entidade, fazendo uso da área física disponível na unidade e do recurso solar abundante, como também aproveitamento dos recursos naturais.

6.1.4. A questão econômica se apresenta como uma das principais motivações para a referida contratação, com resultados a médio prazo, conforme estudos comparativos realizados pela Agência Nacional de Energia Elétrica.

6.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.2.1. Local de Execução do Serviço

6.2.2. O serviço será prestado na Unidade listadas abaixo:

Item	Entidade	Cidade	Endereço
1.	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Santa Bárbara	Nova Santa Bárbara - PR	Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 925, Nova Santa Bárbara - PR, 86250-000

6.3. Particularidade da Execução

6.3.1. A realização dos serviços não poderá interferir no regular funcionamento da Entidade, que possui expediente de segunda a sexta-feira das 8:00 às 17:00 horas.

6.3.2. Aqueles serviços que produzam ruído elevado, desligamentos de energia ou água, ou qualquer outro que interfira no ambiente de trabalho, deverão ser realizados fora do horário de expediente e deverão ser previamente agendados com antecedência com a Fiscalização.

6.3.3. Na execução dos serviços deverá ser observado o cuidado com a integridade das instalações existentes.

6.3.4. Deverão ser colocadas protetores sobre as telhas, ou item semelhante, durante a execução dos serviços de instalação das estruturas e painéis, de forma a evitar que a intensa movimentação dos funcionários danifique o telhado.

5.2.6. Os materiais deverão ser adequadamente acondicionados de modo a evitar acidentes.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

7.1. Os produtos a serem fornecidos deverão atender as especificações e quantidades descritas nas tabelas a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Nome do produto	Unidade Medida	Quantidade
PLACA SOLAR 560 W - Capacidade aproximada de geração: 6.222 kWh por mês / Potência do sistema: 56,0 kWp / Número de módulos: 100 módulos 560 W Potência do inversor: 50KW 3X220V Área estimada de instalação: 250 metros quadrados	UN	01

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não será necessário o parcelamento da contratação.

8.1.2. Com o objetivo de padronizar os sistemas a serem implementados e do ganho de escala obtido através da instalação de um sistema de energia solar, não é recomendável o parcelamento do objeto, devendo a contratação ocorrer em lote único.

8.1.3. De igual forma, para se evitar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, considerando-se que os agrupamentos não permitem divisibilidade entre os itens do objeto, sendo que a contratação deve ser adjudicada a somente um licitante participante do processo para que não ocorra fracionamento do serviço.

9. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação da instalação do sistema solar ocorrerá de acordo com a oportunidade e conveniência da Entidade APAE de Nova Santa Bárbara.

9.2. Assinado o Contrato a empresa contratada terá os prazos previstos no Cronograma realizado pela Entidade para execução dos seguintes serviços:

* 9.3. O prazo máximo para realização das etapas de responsabilidade da Contratada e do Contratante é de 60 (sessenta) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

9.4. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item.

9.5. A proposta de preços deverá conter obrigatoriamente a descrição dos serviços e dos equipamentos e materiais a serem instalados, indicando a marca, modelo e/ou fabricante do material ofertado com as especificações mínimas exigidas, contendo, entre outras, as seguintes informações:

9.6. Termo de garantia, atendendo ao requerido neste Termo de Referência;

9.7. Prazo de garantia dos materiais e dos serviços realizados.



10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Condições de Habilitação do Fornecedor

10.1.1. Documentação referente à qualificação técnico-profissional:

10.1.1.1. Comprovar que a licitante possui em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA e/ou certificado de capacidade técnica onde os serviços foram executados, em órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresa privada, serviços em características semelhantes ao objeto desta licitação, comprovando a instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede de acordo com a potência mínima exigida.

10.1.1.1.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA/PR, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

10.1.2. Os profissionais que apresentarem as comprovações da qualificação técnica deverão, obrigatoriamente, ser os responsáveis técnicos pela execução dos serviços.

10.1.3. No caso de necessidade de substituição de algum responsável técnico ao longo do contrato, deverá ser efetuada a baixa ou substituição da respectiva ART, conforme indicação do Conselho. O novo profissional deverá atender às exigências mínimas indicadas para habilitação conforme o Edital de Licitação, devendo ser submetidos à Fiscalização seus atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico do CREA.

10.1.4. A CONTRATADA deverá apresentar para fins de recebimento definitivo os seguintes documentos:

10.1.4.1. Projeto elaborado pelo responsável por sua execução, bem como, deverá apresentar todos os elementos necessários e suficientes à execução completa do produto/serviço contratado de acordo com as normas e legislações pertinentes.

10.1.4.2. Deverá ser emitida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à execução dos serviços.

11. LEVANTAMENTO DE MERCADO

11.1. Foi realizada pesquisa de mercado, incluindo pesquisa junto à fornecedores e contratações semelhantes em outros órgãos públicos, verificou-se que a contratação do serviço de instalação de sistema fotovoltaico conectado à rede é um serviço comum de mercado, sendo razoável a quantidade de empresas que prestam esse tipo de serviço, sendo baixo o risco da não contratação devido ao não atendimento da solução conforme especificada.



12. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

12.1. Observou-se que a contratação do serviço de instalação de sistema fotovoltaico conectado à rede é a única solução possível, para o problema que se deseja solucionar.

13. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

13.1. O valor de referência foi obtido através de consulta a fornecedores que fornecem e prestam serviços referente a instalação de sistema fotovoltaico, conforme mapa de preços anexado ao processo desta contratação.

13.2. O valor da presente contratação é de R\$ 103.843,57 (cento e três mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

14. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

14.1. A solução mais viável para a contratação seria a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Presencial, por se tratarem de itens comuns.

14.2. Observou-se que a contratação do serviço de instalação de sistema fotovoltaico conectado à rede é a única solução possível, para o problema que se deseja solucionar.

15. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

15.1. O que se pretende com a contratação do objeto em questão é o provimento da Entidade mencionada com um sistema que aproveitará a oferta de energia solar, otimizando o custo com energia elétrica deste espaço.

15.1. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos produtos identificados e classificados neste documento:

Risco	Probabilidade	Impacto
Questionamentos excessivos no Pregão Eletrônico	baixa	baixo
Licitação deserta	baixa	médio
Participante se recusar a assinar o Contrato	baixa	alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o Contrato.	médio	alto



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

35

Falência da empresa vencedora	baixa	alto
Fornecimento de produtos de baixa qualidade	baixa	alto

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

15.2. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Risco 1 – Questionamentos excessivos no pregão	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Baixo
Dano:	Legitimidade do pregão eletrônico colocada em questão.
Ação Preventiva:	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências de marcas, modelos e requisitos excludentes.
Ação de Contingência:	Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação

Risco 2 – Licitação deserta	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Médio
Dano:	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização da Pregão Eletrônico
Ação Preventiva:	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
Ação de Contingência:	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.

Risco 3 – Contratada se recusar a assinar o Contrato	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

36

Dano:	Não concluir a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.
Ação Preventiva:	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o Contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência:	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.

Risco 4 – Incapacidade da empresa vencedora em executar o Contrato

Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	Atraso na entrega
Ação Preventiva:	<ul style="list-style-type: none">- Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos produtos que serão fornecidos.- Colocar regra no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, a segunda colocada poderá ser habilitada.- Exigir documentação comprobatória que a licitante já forneceu produtos semelhantes ao do Contrato.
Ação de Contingência:	<ul style="list-style-type: none">- Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos produtos que serão fornecidos.- Colocar regra no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, a segunda colocada poderá ser habilitada.- Exigir documentação comprobatória que a licitante já forneceu produtos semelhantes.

Risco 5 – Falência da empresa vencedora

Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Atraso na entrega
Ação Preventiva:	<ul style="list-style-type: none">- Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômico-financeira.
Ação de Contingência:	<ul style="list-style-type: none">- Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômico-financeira.



Risco 6 – Fornecimento de produtos de baixa qualidade	
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	Prejuízos financeiros e atraso na prestação dos serviços públicos.
Ação Preventiva:	Exigir documentação comprobatória que a licitante já forneceu produtos semelhantes ao solicitados.
Ação de Contingência:	Notificação à contratada afim de melhorar a qualidade dos produtos e aplicação de sanções.

16. NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

16.1. Não há necessidades de adequações ambientais.

17. IMPACTO AMBIENTAL:

17.1. Não há previsão de impactos ambientais consequentes da contratação do pretendido, exceto aqueles cuidados necessários no descarte dos materiais de entulho, que deverão ser feitos em locais apropriados, destinados à cada tipo resíduo da obra, de acordo com as normas pertinentes.

18. DELARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos técnicos preliminares, declara a contratação como sendo viável.

19. APROVAÇÃO E ASSINATURA

Responsáveis pela demanda:

Sylmara Aparecida Bontorim Valério

Integrante Requisitante/ Secretária Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego.

Responsável pela aprovação da demanda:

Claudemir Valério
Autoridade Máxima/Prefeito

**TERMO DE REFERÊNCIA****COMPRAS – PREGÃO ELETRÔNICO****Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego****1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada contratação de empresa especializada em solução de sistemas de geração de energia fotovoltaica conectados à rede elétrica de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

1.2. O prazo de vigência da é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato.

1.3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E PREÇOS ESTIMADOS:

Nome do produto	Quant.	Unidade Medida	Valor Unitário (R\$)
PLACA SOLAR 560 W - Capacidade aproximada de geração: 6.222 kWh por mês / Potência do sistema: 56,0 kWp / Número de módulos: 100 módulos 560 W Potência do inversor: 50KW 3X220V Área estimada de instalação: 250 metros quadrados	01	UN	103.843,57
TOTAL (R\$)			103.843,57

1.4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.4.1. A utilização da energia como fonte de iluminação, refrigeração, segurança e utilização no funcionamento de equipamentos, dentre outros, a torna imprescindível à prestação dos serviços da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Santa Bárbara.

1.4.2. Nesse cenário, temos, dentre as fontes de energia consideradas limpas e renováveis, a energia fotovoltaica, considerada como fonte inesgotável e com potencial bastante superior quando comparado a outras fontes, a exemplo da eólica; carvão mineral; gás natural etc.



1.4.3. A vantajosidade e economicidade presentes nesse sistema de geração de energia, que nada mais é "que um processo onde ocorre a conversão dessa radiação solar em energia elétrica utilizando um conjunto de equipamentos para captura e absorção dos fótons, mesmo em dias nublados ou chuvosos", representados pela ausência de poluição durante seu uso; ser um recurso totalmente renovável, onde no fim da vida útil dos equipamentos para produzir os painéis solares, podem ser reutilizados e a possibilidade real de redução de desperdícios de transmissão de energia com o uso da rede elétrica proveniente de fontes de energia fotovoltaica, são os principais atrativos justificadores da pretensa contratação em estudo.

1.4.4. Posto isto, pela necessidade premente de redução de despesas continuadas com o consumo de energia elétrica, assim como a estimativa de economia com a implantação dessa modelagem de potência fotovoltaica, conclui-se por justificada a contratação de empresa especializada em solução de sistemas de geração de energia fotovoltaica conectados à rede elétrica, incluindo a elaboração de projeto executivo, fornecimento de materiais, instalação, garantia e treinamento.

1.4.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

1.5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

1.5.1. As placas solares serão implantadas no telhado de zinco do Prédio da APAE - Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Nova Santa Bárbara localizada na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 925, Nova Santa Bárbara - PR, 86250-000.

2. MODALIDADE E O REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1. A licitação será pela modalidade Pregão Eletrônico.

2.2. O critério de julgamento será o menor preço por item.

2.3. A forma de execução será indireta sob o regime de empreitada por preço global, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, serviços desinstalações e montagens necessários, atendidos os requisitos técnicos e legais e as especificações e diretrizes deste Termo de Referência para o sistema contratado.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO.

3.1. DISPOSIÇÕES GERAIS.

3.1.1. O objeto deste Termo de Referência será constituído pelo fornecimento da solução completa e integrada para instalação de unidade de geração de energia solar



fotovoltaica, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, insumos e serviços necessários para sua montagem e ativação na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).

3.1.2. O escopo da presente contratação, referente à unidade de geração de energia solar fotovoltaica, compreenderá os seguintes itens:

a.) Elaboração de projeto executivo, incluindo dimensionamento, memórias de cálculo, desenhos, especificações técnicas de materiais e equipamentos, laudos de avaliação estrutural, e todos os demais documentos necessários e suficientes para caracterizar todos os serviços necessários à execução da instalação;

***Acerca do Laudo Estrutural: Deve ser avaliada a sobrecarga à estrutura da edificação – sobretudo ao telhado – por meio de laudo estrutural, devido à instalação dos equipamentos componentes do sistema de geração fotovoltaica, de modo a não causar danos à edificação existente, sejam estruturais ou de outra natureza.**

a.1) O laudo estrutural emitido, com o devido registro no CREA, deverá ser acompanhado das respectivas memórias de cálculo, certificando que a solução apresentada no projeto executivo atende às normas de engenharia e segurança no que diz respeito ao carregamento mecânico das estruturas na cobertura (lajes, telhados, etc.).

a.2) O laudo estrutural deverá ser baseado no projeto estrutural dos edifícios. O qual visará comprovar se a sobrecarga da energia será suportada pelas estruturas existentes (lajes, vigas e pilares) com os suportes dos módulos das coberturas dos edifícios.

b) Aprovação do projeto e do pedido de acesso junto à concessionária de energia elétrica (COPEL) e demais aprovações necessárias para a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência;

c) Fornecimento de todos os materiais de instalação (cabos, inversores, painéis fotovoltaicos, estruturas de fixação, terminais, conectores, etc.);

d) Execução dos serviços de montagem e instalação;



e) Configurações, testes, comissionamento, entrega técnica das instalações, treinamento operacional e monitoramento remoto.

f) Elaboração de projeto "As Built".

3.2. DIRETIZES PARA O PROJETO EXECUTIVO.

3.2.1. O sistema de geração fotovoltaica deverá ser dimensionado para gerar o máximo de energia possível respeitando as limitações de área e as limitações impostas pelas possibilidades de conexão com a rede da concessionária, levando-se em consideração a classificação de cada unidade como consumidora do grupo A ou B e da potência disponibilizada pela concessionária.

3.2.2. A instalação dos módulos fotovoltaicos será na APAE - Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Nova Santa Bárbara localizada na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 925, Nova Santa Bárbara - PR, 86250-000.

3.2.3. Para elaboração do projeto executivo a CONTRATADA deve realizar análise prévia das instalações civis, elétricas e de SPDA, com elaboração de relatório técnico com indicação das eventuais adequações necessárias, tendo em conta também o acesso aos elementos a instalar.

3.2.5. O projeto executivo deverá ainda ser realizado a partir de simulação de produção anual de energia através de software especializado que permita simular as características reais dos equipamentos a serem instalados, os dados climatológicos da localidade, as influências de sombras, da inclinação dos módulos e de demais fatores na geração de energia do sistema fotovoltaico. Na arquitetura do sistema de geração fotovoltaica deverá ser considerado que a topologia da rede elétrica deverá permitir que se realizem medições em tempo real para balanço de energia, gerada, consumida e exportada. Tais medições serão objeto de monitoramento e gerenciamento remoto pelo sistema especificado.

3.2.6. O projeto executivo deverá conter os detalhes e desenhos técnicos e todas as informações necessárias para a instalação dos painéis, das strings, dos inversores, da estrutura de suporte e demais componentes do sistema, com as respectivas ART's.

3.2.7. O projeto executivo ainda deverá conter memorial de cálculo, memorial de quantitativos, memorial de especificações de todos os equipamentos e qualquer outro



documento necessário (manuais, catálogos, guias, etc.) que contenham informações quanto ao armazenamento, estocagem e instalação do sistema. Os desenhos deverão conter carimbo com assinatura do(s) engenheiro(s) responsável(eis) pelo projeto, constando seu(s) registro(s) no CREA. Os projetos deverão ser apresentados em meio digital através de DVD ou similar, devendo constar todos os arquivos editáveis (".doc", ".xls", ".dwg", etc), bem como os respectivos arquivos no formato ".pdf".

3.2.8. O Projeto deverá ser devidamente aprovado junto à concessionária de energia elétrica (COPEL). A documentação de projeto deverá estar em conformidade com documentos que define padrões de como os projetistas e instaladores de sistemas fotovoltaicos conectados à rede devem fornecer informações e documentação aos clientes, devendo incluir os dados básicos do sistema e as informações relacionadas com o projeto executivo e Às Built, contendo, pelo menos:

- a) Localização do projeto e data de instalação.
- b) Capacidade do sistema (CA e CC).
- c) Especificações detalhadas dos módulos fotovoltaicos e inversores – fabricante, modelo, quantidade.
- d) Identificação dos projetistas responsáveis técnicos pelo sistema.
- e) Informações da CONTRATADA e do responsável técnico pela instalação do sistema.
- f) Especificações gerais dos arranjos.
- g) Desenhos de layout dos arranjos.
- h) Especificação dos dispositivos de proteção contra sobretensão.
- i) Sistema de aterramento e proteção de sobretensão.
- j) Data do comissionamento e entrada em operação.

3.2.9. A CONTRATANTE terá até 15 dias úteis para realizar a análise do projeto executivo e propor, se necessário, eventuais alterações do mesmo que deverão ser corrigidas e devolvidas para nova análise em até 5 dias úteis a partir do recebimento da solicitação de alteração;

3.2.10. Após a aprovação do projeto executivo pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar a sua respectiva aprovação junto a Concessionária de Energia Elétrica (COPEL), onde serão cumpridos os prazos previstos na sua respectiva norma técnica.



3.2.11. As demais aprovações, eventualmente necessárias, tais como aprovação junto a Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, etc., também correrão por conta da CONTRATADA. Os serviços de execução somente serão iniciados após a aprovação de todos os órgãos envolvidos.

3.2.12. Todos os componentes do SFCR devem estar de acordo com as normas brasileiras e/ ou internacionais, garantindo qualidade, integridade e um ótimo desempenho após sua instalação.

3.2.13. Deverão ser observadas, no desenvolvimento do projeto executivo, as normas e códigos aplicáveis a cada atividade, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), serão consideradas como elementos base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos.

3.2.14. Todas as instalações deverão ser executadas, ensaiadas e testadas de acordo com as especificações e normas vigentes.

3.2.15. A CONTRATADA deverá ter observância total nas leis de âmbito municipal, estadual e federal, bem como, regulamentos, resoluções, instruções normativas e demais normas que possam implicar nos projetos complementares de modo direto ou indireto.

3.2.16. O projeto básico e orçamento deve contemplar planilha de orçamento com quantitativos de materiais e equipamentos, cronograma de execução, planta contendo todas as informações necessárias para a instalação das placas solares;

3.2.17. Fazem ainda parte do projeto básico a ser elaborado pela empresa vencedora a descrição das estruturas de suporte e fixação dos módulos, da montagem e instalação das estruturas de suporte. O projeto, o orçamento e documentos deverão ser entregues em formato digital original de sua confecção.

3.2.18. Todos os elementos componentes do Projeto deverão ser elaborados por profissional legalmente habilitado e deverão vir acompanhados com registro da Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA, identificação do autor e assinatura em cada um dos documentos elaborados.

3.2.19. O Projeto, quando finalizado, deverá incluir os dados básicos do sistema e as informações relacionadas com o projeto:



- 3.2.19.1. Localização do projeto;
- 3.2.19.2. Capacidade do sistema (CA e DC);
- 3.2.19.3. Módulos fotovoltaicos e inversores – fabricante, modelo, quantidade;
- 3.2.19.4. Informações dos projetistas do sistema;
- 3.2.19.5. Informações da CONTRATADA e do responsável pelos projetos do sistema;
- 3.2.19.6. Diagrama unifilar e trifilar do sistema FV;
- 3.2.19.7. Especificações gerais dos arranjos;
- 3.2.19.8. Tipo do módulo;
- 3.2.19.9. Número de módulos;
- 3.2.19.10. Número de módulos por string;
- 3.2.19.11. Número de strings;
- 3.2.19.12. Informação das strings;
- 3.2.19.13. Tipo de cabo utilizado na string, secção e comprimento;
- 3.2.19.14. Especificação (faixa de tensão e corrente) dos dispositivos de proteção contra sobretensão;
- 3.2.19.15. Características elétricas do arranjo;
- 3.2.19.16. Especificações dos cabos principais do arranjo;
- 3.2.19.17. Localização, tipo e faixa de operação dos dispositivos de proteção contra sobretensão; e
- 3.2.19.18. Aterramento e proteção de sobretensão.
- 3.2.19.19. Os produtos devem ser constituídos de relatório preliminar - concepção, planejamento e avaliação da melhor opção para instalação do sistema de energia fotovoltaico - do Projeto, do Caderno de Especificações e Encargos, e do suporte ao registro do sistema junto à concessionária de energia, que inclui o dimensionamento e projeto de instalação de painéis solares, do suporte à homologação junto à distribuidora de energia.

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. Concluída a instalação do sistema solar fotovoltaico (contemplando comissionamento e entrada em operação), ela será recebida provisoriamente pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 dias, contados da data de recebimento da comunicação escrita da CONTRATADA.

4.2. A fiscalização poderá recusar o recebimento provisório dos serviços, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações. Após o recebimento provisório dos serviços e até seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda



assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas nesse período, independentemente de sua responsabilidade civil.

4.3. O recebimento definitivo será efetuado pelo funcionário designado pela Entidade APAE, mediante termo, assinado pelas partes.

4.4. A CONTRATADA deverá apresentar para fins de recebimento definitivo os seguintes documentos:

- a) Projeto as built elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) Certidão de baixa da ART de execução;
- c) Laudo com análise de desempenho do sistema.

4.5. No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas no Artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da licitante.

5. REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Habilitação Técnica.

5.1.1. Quanto a Habilitação Técnica, a Licitante deverá apresentar:

5.1.2 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional Engenharia e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da Licitante, e de seu (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA com validade na data da apresentação ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

5.1.3. Atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoas jurídicas de Direito Público ou de Direito Privado, em nome da empresa licitante, que comprove(m) que a mesma tenha prestado serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação. No caso de pessoa jurídica de Direito Público, o (s) atestado (s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão. No caso de pessoa jurídica de Direito



Privado, o (s) atestado (s) deverá (ão) obrigatoriamente ter reconhecimento de firma em Cartório de Notas. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa relacionada ao mesmo grupo empresarial da Licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela Licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante. Quando as certidões e/ou atestado apresentados não for emitida pelo contratante principal do projeto, deverá ser juntada à documentação uma declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato.

5.2. Habilitação Técnica dos Profissionais.

5.2.1. A interessada deverá conter no seu quadro profissional competente com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, comprovando atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante.

5.2.2. A interessada deverá comprovar CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL através da apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a execução de serviços similares ao objeto pretendido.

6. GARANTIA DA INSTALAÇÃO

6.1. A contratada fornecerá todos os materiais, instalará as placas referente a energia fotovoltaica e deverá apresentar garantia dos serviços prestados pelo período de 2 (dois) anos. Tal período independe das garantias individuais dos equipamentos junto aos respectivos fabricantes e será contado a partir da data da assinatura do Certificado de Recebimento do sistema fotovoltaico.

6.2. Dentro desse período de garantia técnica, de 2 (dois) anos, a contratada deverá corrigir qualquer problema encontrado ou por solicitação da contratante, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

6.3. A contratada deverá apresentar os certificados de garantia das estruturas de suporte e fixação dos módulos contra defeitos de fabricação e corrosão com validade mínima de 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento da planta fotovoltaica, bem como de todos os equipamentos elétricos e eletrônicos, juntamente com o Manual de Instruções para Manutenção.



6.4. A contratada deverá apresentar um "Cronograma de Garantias" contendo todos os materiais e equipamentos fornecidos, com as respectivas descrições e identificação conforme consta no Projeto Executivo, e os respectivos prazos de garantia em meses. Esse "Cronograma de Garantias" tem o principal objetivo de apresentar de forma clara a abrangência de todas as garantias.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas previstas no edital e anexos:

7.1.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.

7.1.2. Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao CONTRATANTE, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste contrato.

7.1.3. Executar os serviços com presteza e qualidade técnica, entregando os produtos em concordância com os requisitos inerentes a cada atividade definida em contrato em especial, Descrição das Normas, dos serviços, das atribuições, das responsabilidades e dos Relatórios, e de acordo com o cronograma físico-financeiro constante da proposta.

7.1.4. Corrigir e complementar os produtos entregues sempre que solicitado pela Entidade, durante a vigência do contrato.

7.1.5. Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos, ou incorreções que forem detectadas durante a vigência do contrato, cuja responsabilidade lhe seja atribuível, exclusivamente.

7.1.6. Manter, no quadro de pessoal, equipe de profissionais especializados para execução dos serviços, de acordo com o perfil e funções descritos em sua proposta, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Administração e a Entidade.

7.1.7. Não transferir a outrem, nem subcontratar o objeto da licitação.



7.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo, ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da CONTRATANTE.

7.1.9. Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da prestação dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

7.1.10. Assumir todos os encargos de possíveis demandas cíveis e penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

7.1.11. Garantir que a equipe técnica seja alocada de maneira a preservar a rigidez das disposições contidas no Termo de Referência, na proposta e no Cronograma, sem que exista qualquer incompatibilidade com outros projetos.

7.1.12. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do refazimento dos PRODUTOS/ SERVIÇOS em desacordo com as exigências deste Contrato, do Termo de Referência, rejeitados pela Administração e pela Entidade, pelos atrasos decorrentes da rejeição, bem como por quaisquer penalidades que venham a ser impostas pela Administração e pela Entidade, de acordo com as disposições contidas em CONTRATO.

7.1.13. Responsabilizar-se, nos termos da legislação vigente, por todas as despesas, tais como tributos, mão de obra, licenças, alvarás, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outros custos relativos e indispensáveis à perfeita execução do objeto, inclusive o recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN ao Município do local da prestação do serviço, durante toda a execução contratual.

7.1.14. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

7.1.15. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados, durante a entrega dos bens/prestação do serviço, inclusive, durante a entrega dos materiais feita por transportadoras - aquisição;



7.1.16. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento do produto;

7.1.17. Garantir que seus empregados ou prepostos portem crachá de identificação contendo foto, nome completo e o nome da CONTRATADA.

7.1.18. A Contratada deverá se responsabilizar pela elaboração de projeto executivo à aprovação deste junto à concessionária de energia (COPEL), fornecimento de materiais, instalação, garantia e treinamento.

8.2. DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO

8.2.1 Os serviços contratados deverão ser executados pela contratada em dias úteis e em horários de expediente regulares, de 08:00 as 17:00h. Em casos em que haja algum impedimento para a execução normal dos serviços ou que possam comprometer o funcionamento da Entidade, a fiscalização poderá determinar a contratada à execução em horários alheios ao expediente, em feriados ou finais de semana, sem qualquer ônus extras as atividades da Entidade;

8.2.2 As possíveis contratações obedecerão às seguintes premissas:

8.2.2.1. Os serviços serão contratados conforme estimativas definidas pela fiscalização de acordo com cada caso concreto;

8.2.2.2. O pagamento dos serviços será em parcela única após o recebimento definitivo.

8.2.3. A quantidade de profissionais disponibilizados para a execução dos serviços poderá ser a critério da Contratada, desde que não haja morosidade e nem comprometa o perfeito andamento do serviço;

8.2.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Aceitar o produto/serviço que atenda aos requisitos constantes deste Termo de Referência;



9.2. Permitir acesso dos representantes e empregados da proponente vencedora às suas dependências para a entrega do material;

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da proponente vencedora;

9.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido/da prestação do serviço com as especificações constantes deste Termo e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento;

9.5. Efetuar o pagamento devido em virtude do recebimento dos bens/prestação de serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do termo de referência e mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das documentações exigidas;

9.6 Notificar a Empresa, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue/serviço prestado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Empresa;

9.8. Verificar e cobrar a regularidade da Empresa, perante o FGTS e em face das contribuições administradas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e dívidas trabalhistas (CNDT) antes de cada pagamento.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A execução do Contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.3. O fiscal de Contrato será a servidora Thainá de Oliveira Rocha - Chefe da Divisão do CRAS, nomeada pela Portaria nº 81/2024, responsável por acompanhar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a



execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor registrado.

11.2. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez) dias úteis**.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

11.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, alíquota correspondente e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte de acordo com o Artigo 1º, §6º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

11.5. Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no Artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

11.6. Caso o fornecedor registrado seja inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), tal informação deverá constar expressamente na Nota Fiscal/Fatura, o que dispensará a retenção de IR, conforme estabelecido no Artigo 1º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 765, de 02 de agosto de 2017.



11.7. Para efeito da retenção do ISS na fonte, a ME ou EPP, optante pelo Simples Nacional, é responsável por informar, no documento fiscal, a alíquota de incidência do ISS correspondente à faixa de receita bruta no mês anterior ao da prestação do serviço, conhecida como alíquota efetiva (Art. 21, § 4º, VI). Caso o serviço esteja sendo prestado no mês de início da atividade a alíquota efetiva é de 2%. (Art. 21, § 4º, II).

11.8. A falta de informação da alíquota no documento fiscal acarretará, para o prestador do serviço, a cobrança da alíquota máxima, que é de 5% (cinco por cento) a ser retida pelo órgão gerenciador, conforme determina a LC nº 123/2006 em seu art. 21, § 4º, V, da LCF nº 123/2006.

11.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida por completo, contendo em seu aceite os valores e as respectivas alíquotas de IRRF e ISS. Informada isenção, esta deverá ser acompanhada do respectivo enquadramento legal.

11.10. Caso durante a vigência do Contrato o fornecedor registrado realize mudança de regime tributário, a situação deverá ser comunicada ao órgão gerenciador, através de ofício encaminhado ao fiscal e, por conseguinte, as Notas Fiscais/Faturas posteriores deverão constar expressamente o novo regime adotado.

11.11. Caso o fornecedor registrado seja inscrito no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverá informar na Nota Fiscal/Fatura a forma de recolhimento de ISS, destacando se realiza recolhimento mensal mediante documento único de arrecadação, na forma prevista no Artigo 13, inciso XIV, alínea a, da Lei Complementar nº 123/2006, ou se o imposto deverá ser retido pelo Tomador de Serviços na forma discriminada no Art. 21, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006. Na primeira hipótese, deverá, ainda, apresentar documento de comprovação do recolhimento de ISS através do sistema PGDAS.

11.12. As empresas que realizam cessão ou locação de mão de obra não poderão recolher os tributos na forma do Simples Nacional, conforme Art. 17, inciso XII, da Lei Federal nº 123/2006, salvo as exceções previstas no §5º -C, do Art. 18, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelecido no item 5.2. do Anexo VII, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 5, de 25 de maio de 2017.

11.12.1. Para efeito de comprovação do disposto no item acima, o fornecedor registrado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de



serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

11.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.

11.14. Persistindo a irregularidade, o fornecedor registrado deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor registrado a ampla defesa.

11.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor registrado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.16. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Fontes de Recurso: 00795



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

54

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nova Santa Bárbara, 19 de julho de 2024.

Sylmara Aparecida Bontorim Valério

Secretária Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 19/07/2024.

De: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação Documento de Formalização de Demanda - DFD, Estudo Técnico Preliminar - ETP e Termo de Referência - TR, expedidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e geração de Empregos, referente a contratação de empresa especializada em solução de sistemas de geração de energia fotovoltaica conectados à rede elétrica, para que sejam tomadas todas as providências necessárias para a abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

56

CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 106/2024

Nova Santa Bárbara, 19/07/2024.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Contratação de empresa especializada em solução de sistemas de geração de energia fotovoltaica conectados à rede elétrica.**

Senhora Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para abertura de licitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada em solução de sistemas de geração de energia fotovoltaica conectados à rede elétrica, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos, num valor máximo previsto de R\$ 103.843,57 (cento e três mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

A Secretaria solicitante informou que as despesas serão custeadas com recursos da fonte 795.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 20 de setembro de 2024.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 106/2024 que solicita Dotações Orçamentárias para abertura de licitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada em solução de sistemas de geração de energia fotovoltaica conectados à rede elétrica, encaminhar relatório anexo com a dotação solicitada.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Laurita de Souza Campos Almeida
Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por: _____	_____	____/____/____
Nome	Assinatura	data



Município de Nova Santa Bárbara - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 20/09/2024

Equiplano

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
09. Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego	0,00	107.207,74	0,00	107.207,74
002 Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	107.207,74	0,00	107.207,74
08.244.04.00.2034 Manutenção do Fundo Municipal de Assistencial Social	0,00	107.207,74	0,00	107.207,74
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
03084 E 00795 1016/12/99/00/00 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169	0,00	6.800,00	0,00	6.800,00
03084 EA 00795 1016/12/99/00/00 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169	0,00	100.407,74	0,00	100.407,74
Total Geral	0,00	107.207,74	0,00	107.207,74

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 20/09/2024

Contas de despesa: 3084



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNADe: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Face ao constante dos autos, **AUTORIZO** a abertura de licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em solução de sistemas de geração de energia fotovoltaica conectados à rede elétrica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

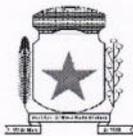
Anexo ao presente, Portaria nº 123/2023, nomeando a Agente de Contratação e Equipe de Apoio. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no Diário Oficial do Município, Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP) e onde mais convier para que seja dada a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Nova Santa Bárbara, 20/09/2024.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 123 de 31 de Outubro de 2023

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Executivo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora efetiva ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2º Nomeia-se os servidores PATRÍCIA DE SOUZA DOS ANJOS, POLLINY SIMERE SOTTO e LUIZ FLÁVIO DOS SANTOS, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Executivo.

§ 2º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º. O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e controle interno.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 31 de Outubro de 2023.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**De: Setor de Licitações
Para: Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 20/09/2024.

Prezado Senhor,

Solicito a análise jurídica do edital e minuta do contrato, referentes ao Pregão Eletrônico nº 42/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em solução de sistemas de geração de energia fotovoltaica conectados à rede elétrica, em atendimento ao disposto no art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações e Contatos

**MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024**

Processo Administrativo n.º 62/2024

OBJETO

Contratação de empresa especializada em solução de sistemas de geração de energia fotovoltaica conectados à rede elétrica.

CONTRATANTE

UASG - 985457

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 103.843,57 (cento e três mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício	Conta dada despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	3084	09.002.08.244.0400.2034	795	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3084	09.002.08.244.0400.2034	795	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia <DATAJULGAMENTOLICITACAO> às 09h00min. (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor preço / Por item

Modo de disputa:

Aberto e Fechado



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

64

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90042/2024).

**MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA****EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024****Processo Administrativo n.º 62/2024**

Torna-se público que o Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, por meio da Pregoeira designada pela Portaria nº 123/2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada em solução de sistemas de geração de energia fotovoltaica conectados à rede elétrica**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4.1 ou 3.4.2, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato



cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 100,00 (cem reais)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no



prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.21.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.10.1 e 4.4 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Pregoeira solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.1.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).



7.1.3. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo **60 (sessenta) dias**, após a sua data de emissão.

7.1.4. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.1.5. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

7.1.6. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

7.1.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.8. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.1.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **03 (três) horas**, contadas a partir do encerramento da fase de lances.

7.1.10. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.1.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.1.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a



apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.1.9.

7.1.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **30 (trinta) minutos**.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>

**9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e



9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Protocolada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 12h00, e das 13h00 às 17h00, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@nsb.pr.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), através do endereço eletrônico <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento> e no Portal de Compras do Governo Federal, através do endereço eletrônico www.gov.br/compras

11.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.10.1. ANEXO I – Documentos exigidos para habilitação;

11.10.2. ANEXO II - Termo de Referência

11.10.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

11.10.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

11.10.5. ANEXO V – Minuta do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

82

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

Nova Santa Bárbara, ___/___/___.

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

AVISO IMPORTANTE: Art. 63. Inciso II da Lei 14.133/2021, na fase de habilitação será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **03 (três) horas**, contadas a partir do encerramento da fase de lances.

1 Habilitação jurídica:

- 1.1. **Registro comercial**, no caso de empresa individual.
- 1.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 1.3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- 1.4. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 1.5. **Procuração** do representante do licitante no pregão, se for o caso.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (**CNDT**);
- 2.5 prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;
- 2.6 prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



3 Qualificação Técnica

3.1. Quanto a Habilitação Técnica, a Licitante deverá apresentar:

3.1.1. **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, em nome da Licitante, e de seu (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA com validade na data da apresentação ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

3.1.2. **Atestado (s) de capacidade técnica**, emitido (s) por pessoas jurídicas de Direito Público ou de Direito Privado, **em nome da empresa licitante**, que comprove(m) que a mesma tenha prestado serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação. No caso de pessoa jurídica de Direito Público, o (s) atestado (s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão. No caso de pessoa jurídica de Direito Privado, o (s) atestado (s) deverá (ão) obrigatoriamente ter reconhecimento de firma em Cartório de Notas. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa relacionada ao mesmo grupo empresarial da Licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela Licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante. Quando as certidões e/ou atestado apresentados não for emitida pelo contratante principal do projeto, deverá ser juntada à documentação uma declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato.

3.2. Habilitação Técnica dos Profissionais.

3.2.1. **A interessada deverá conter no seu quadro profissional competente com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, comprovando atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante.

3.2.2. **A interessada deverá comprovar Capacidade Técnico-Operacional através da apresentação de atestado de capacidade técnica** fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a execução de serviços similares ao objeto pretendido.

4 Habilitação Econômico-Financeira

4.1 Certidão negativa dos cartórios de registros de **falências e concordatas**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para início da disputa.

5. Das declarações

5.1. Para fins de habilitação junto o certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.2 O atendimento ao subitem 5.1 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

5.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6. Comprovante da Condição de ME ou EPP, se for o caso:

6.1. Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, **conforme modelo constante do anexo IV** deste edital.

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em solução de sistemas de geração de energia fotovoltaica conectados à rede elétrica de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

1.2. O prazo de vigência da é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato.

1.3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Lote: 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12066	PLACA SOLAR 560 W Capacidade aproximada de geração: 6.222 kWh por mês / Potência do sistema: 56,0 kWp / Número de módulos: 100 módulos 560 W. Potência do inversor: 50KW 3X220V. Área estimada de instalação: 250 metros quadrados	1,00	UN	103.843,57	103.843,57
TOTAL						103.843,57

1.4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.4.1. A utilização da energia como fonte de iluminação, refrigeração, segurança e utilização no funcionamento de equipamentos, dentre outros, a torna imprescindível à prestação dos serviços da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Santa Bárbara.

1.4.2. Nesse cenário, temos, dentre as fontes de energia consideradas limpas e renováveis, a energia fotovoltaica, considerada como fonte inesgotável e com potencial bastante superior quando comparado a outras fontes, a exemplo da eólica; carvão mineral; gás natural etc.

1.4.3. A vantajosidade e economicidade presentes nesse sistema de geração de energia, que nada mais é "que um processo onde ocorre a conversão dessa radiação solar em energia elétrica utilizando um conjunto de equipamentos para captura e absorção dos fótons, mesmo em dias nublados ou chuvosos", representados pela ausência de poluição durante seu uso; ser um recurso totalmente renovável, onde no fim da vida útil dos equipamentos para produzir os painéis solares, podem ser reutilizados e a possibilidade real de redução de desperdícios de transmissão de



energia com o uso da rede elétrica proveniente de fontes de energia fotovoltaica, são os principais atrativos justificadores da pretensa contratação em estudo.

1.4.4. Posto isto, pela necessidade premente de redução de despesas continuadas com o consumo de energia elétrica, assim como a estimativa de economia com a implantação dessa modelagem de potência fotovoltaica, conclui-se por justificada a contratação de empresa especializada em solução de sistemas de geração de energia fotovoltaica conectados à rede elétrica, incluindo a elaboração de projeto executivo, fornecimento de materiais, instalação, garantia e treinamento.

1.4.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

1.5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

1.5.1. As placas solares serão implantadas no telhado de zinco do Prédio da APAE - Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Nova Santa Bárbara localizada na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 925, Nova Santa Bárbara - PR, 86250-000.

2. MODALIDADE E O REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1. A licitação será pela modalidade Pregão Eletrônico.

2.2. O critério de julgamento será o menor preço por item.

2.3. A forma de execução será indireta sob o regime de empreitada por preço global, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, serviços desinstalações e montagens necessários, atendidos os requisitos técnicos e legais e as especificações e diretrizes deste Termo de Referência para o sistema contratado.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO.

3.1. DISPOSIÇÕES GERAIS.

3.1.1. O objeto deste Termo de Referência será constituído pelo fornecimento da solução completa e integrada para instalação de unidade de geração de energia solar fotovoltaica, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, insumos e serviços necessários para sua montagem e ativação na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).

3.1.2. O escopo da presente contratação, referente à unidade de geração de energia solar fotovoltaica, compreenderá os seguintes itens:

a.) Elaboração de projeto executivo, incluindo dimensionamento, memórias de cálculo, desenhos, especificações técnicas de materiais e equipamentos, laudos de avaliação estrutural, e todos os demais documentos necessários e suficientes para caracterizar todos os serviços necessários à execução da instalação;

***Acerca do Laudo Estrutural: Deve ser avaliada a sobrecarga à estrutura da edificação – sobretudo ao telhado – por meio de laudo estrutural, devido à instalação dos equipamentos componentes do sistema de geração fotovoltaica, de modo a não causar danos à edificação existente, sejam estruturais ou de outra natureza.**



- a.1) O laudo estrutural emitido, com o devido registro no CREA, deverá ser acompanhado das respectivas memórias de cálculo, certificando que a solução apresentada no projeto executivo atende às normas de engenharia e segurança no que diz respeito ao carregamento mecânico das estruturas na cobertura (lajes, telhados, etc.).
- a.2) O laudo estrutural deverá ser baseado no projeto estrutural dos edifícios. O qual visará comprovar se a sobrecarga da energia será suportada pelas estruturas existentes (lajes, vigas e pilares) com os suportes dos módulos das coberturas dos edifícios.
- b) Aprovação do projeto e do pedido de acesso junto à concessionária de energia elétrica (COPEL) e demais aprovações necessárias para a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência;
- c) Fornecimento de todos os materiais de instalação (cabos, inversores, painéis fotovoltaicos, estruturas de fixação, terminais, conectores, etc.);
- d) Execução dos serviços de montagem e instalação;
- e) Configurações, testes, comissionamento, entrega técnica das instalações, treinamento operacional e monitoramento remoto.
- f) Elaboração de projeto "As Built".

3.2. DIRETIZES PARA O PROJETO EXECUTIVO.

3.2.1. O sistema de geração fotovoltaica deverá ser dimensionado para gerar o máximo de energia possível respeitando as limitações de área e as limitações impostas pelas possibilidades de conexão com a rede da concessionária, levando-se em consideração a classificação de cada unidade como consumidora do grupo A ou B e da potência disponibilizada pela concessionária.

3.2.2. A instalação dos módulos fotovoltaicos será na APAE - Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Nova Santa Bárbara localizada na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 925, Nova Santa Bárbara - PR, 86250-000.

3.2.3. Para elaboração do projeto executivo a CONTRATADA deve realizar análise prévia das instalações civis, elétricas e de SPDA, com elaboração de relatório técnico com indicação das eventuais adequações necessárias, tendo em conta também o acesso aos elementos a instalar.

3.2.5. O projeto executivo deverá ainda ser realizado a partir de simulação de produção anual de energia através de software especializado que permita simular as características reais dos equipamentos a serem instalados, os dados climatológicos da localidade, as influências de sombras, da inclinação dos módulos e de demais fatores na geração de energia do sistema fotovoltaico. Na arquitetura do sistema de geração fotovoltaica deverá ser considerado que a topologia da rede elétrica deverá permitir que se realizem medições em tempo real para balanço de energia, gerada, consumida e exportada. Tais medições serão objeto de monitoramento e gerenciamento remoto pelo sistema especificado.



3.2.6. O projeto executivo deverá conter os detalhes e desenhos técnicos e todas as informações necessárias para a instalação dos painéis, das strings, dos inversores, da estrutura de suporte e demais componentes do sistema, com as respectivas ART's.

3.2.7. O projeto executivo ainda deverá conter memorial de cálculo, memorial de quantitativos, memorial de especificações de todos os equipamentos e qualquer outro documento necessário (manuais, catálogos, guias, etc.) que contenham informações quanto ao armazenamento, estocagem e instalação do sistema. Os desenhos deverão conter carimbo com assinatura do(s) engenheiro(s) responsável(eis) pelo projeto, constando seu(s) registro(s) no CREA. Os projetos deverão ser apresentados em meio digital através de DVD ou similar, devendo constar todos os arquivos editáveis (".doc", ".xls", ".dwg", etc), bem como os respectivos arquivos no formato ".pdf".

3.2.8. O Projeto deverá ser devidamente aprovado junto à concessionária de energia elétrica (COPEL). A documentação de projeto deverá estar em conformidade com documentos que define padrões de como os projetistas e instaladores de sistemas fotovoltaicos conectados à rede devem fornecer informações e documentação aos clientes, devendo incluir os dados básicos do sistema e as informações relacionadas com o projeto executivo e Às Built, contendo, pelo menos:

- a) Localização do projeto e data de instalação.
- b) Capacidade do sistema (CA e CC).
- c) Especificações detalhadas dos módulos fotovoltaicos e inversores – fabricante, modelo, quantidade.
- d) Identificação dos projetistas responsáveis técnicos pelo sistema.
- e) Informações da CONTRATADA e do responsável técnico pela instalação do sistema.
- f) Especificações gerais dos arranjos.
- g) Desenhos de layout dos arranjos.
- h) Especificação dos dispositivos de proteção contra sobretensão.
- i) Sistema de aterramento e proteção de sobretensão.
- j) Data do comissionamento e entrada em operação.

3.2.9. A CONTRATANTE terá até **15 (quinze) dias úteis** para realizar a análise do projeto executivo e propor, se necessário, eventuais alterações do mesmo que deverão ser corrigidas e devolvidas para nova análise em até 5 dias úteis a partir do recebimento da solicitação de alteração;

3.2.10. Após a aprovação do projeto executivo pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar a sua respectiva aprovação junto a Concessionária de Energia Elétrica (COPEL), onde serão cumpridos os prazos previstos na sua respectiva norma técnica.



3.2.11. As demais aprovações, eventualmente necessárias, tais como aprovação junto a Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, etc., também correrão por conta da CONTRATADA. Os serviços de execução somente serão iniciados após a aprovação de todos os órgãos envolvidos.

3.2.12. Todos os componentes do SFCR devem estar de acordo com as normas brasileiras e/ ou internacionais, garantindo qualidade, integridade e um ótimo desempenho após sua instalação.

3.2.13. Deverão ser observadas, no desenvolvimento do projeto executivo, as normas e códigos aplicáveis a cada atividade, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), serão consideradas como elementos base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos.

3.2.14. Todas as instalações deverão ser executadas, ensaiadas e testadas de acordo com as especificações e normas vigentes.

3.2.15. A CONTRATADA deverá ter observância total nas leis de âmbito municipal, estadual e federal, bem como, regulamentos, resoluções, instruções normativas e demais normas que possam implicar nos projetos complementares de modo direto ou indireto.

3.2.16. O projeto básico e orçamento deve contemplar planilha de orçamento com quantitativos de materiais e equipamentos, cronograma de execução, planta contendo todas as informações necessárias para a instalação das placas solares;

3.2.17. Fazem ainda parte do projeto básico a ser elaborado pela empresa vencedora a descrição das estruturas de suporte e fixação dos módulos, da montagem e instalação das estruturas de suporte. O projeto, o orçamento e documentos deverão ser entregues em formato digital original de sua confecção.

3.2.18. Todos os elementos componentes do Projeto deverão ser elaborados por profissional legalmente habilitado e deverão vir acompanhados com registro da Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA, identificação do autor e assinatura em cada um dos documentos elaborados.

3.2.19. O Projeto, quando finalizado, deverá incluir os dados básicos do sistema e as informações relacionadas com o projeto:

3.2.19.1. Localização do projeto;

3.2.19.2. Capacidade do sistema (CA e DC);

3.2.19.3. Módulos fotovoltaicos e inversores – fabricante, modelo, quantidade;

3.2.19.4. Informações dos projetistas do sistema;

3.2.19.5. Informações da CONTRATADA e do responsável pelos projetos do sistema;

3.2.19.6. Diagrama unifilar e trifilar do sistema FV;

3.2.19.7. Especificações gerais dos arranjos;

3.2.19.8. Tipo do módulo;



- 3.2.19.9. Número de módulos;
- 3.2.19.10. Número de módulos por string;
- 3.2.19.11. Número de strings;
- 3.2.19.12. Informação das strings;
- 3.2.19.13. Tipo de cabo utilizado na string, secção e comprimento;
- 3.2.19.14. Especificação (faixa de tensão e corrente) dos dispositivos de proteção contra sobretensão;
- 3.2.19.15. Características elétricas do arranjo;
- 3.2.19.16. Especificações dos cabos principais do arranjo;
- 3.2.19.17. Localização, tipo e faixa de operação dos dispositivos de proteção contra sobretensão; e
- 3.2.19.18. Aterramento e proteção de sobretensão.
- 3.2.19.19. Os produtos devem ser constituídos de relatório preliminar - concepção, planejamento e avaliação da melhor opção para instalação do sistema de energia fotovoltaico - do Projeto, do Caderno de Especificações e Encargos, e do suporte ao registro do sistema junto à concessionária de energia, que inclui o dimensionamento e projeto de instalação de painéis solares, do suporte à homologação junto à distribuidora de energia.

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 4.1. Concluída a instalação do sistema solar fotovoltaico (contemplando comissionamento e entrada em operação), ela será recebida provisoriamente pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 dias, contados da data de recebimento da comunicação escrita da CONTRATADA.
- 4.2. A fiscalização poderá recusar o recebimento provisório dos serviços, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações. Após o recebimento provisório dos serviços e até seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas nesse período, independentemente de sua responsabilidade civil.
- 4.3. O recebimento definitivo será efetuado pelo funcionário designado pela Entidade APAE, mediante termo, assinado pelas partes.
- 4.4. A CONTRATADA deverá apresentar para fins de recebimento definitivo os seguintes documentos:
 - a) Projeto as built elaborado pelo responsável por sua execução;
 - b) Certidão de baixa da ART de execução;



c) Laudo com análise de desempenho do sistema.

4.5. No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas no Artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da licitante.

5. REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Habilitação Técnica.

5.1.1. Quanto a Habilitação Técnica, a Licitante deverá apresentar:

5.1.2 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional Engenharia e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da Licitante, e de seu (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA com validade na data da apresentação ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

5.1.3. Atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoas jurídicas de Direito Público ou de Direito Privado, em nome da empresa licitante, que comprove(m) que a mesma tenha prestado serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação. No caso de pessoa jurídica de Direito Público, o (s) atestado (s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão. No caso de pessoa jurídica de Direito Privado, o (s) atestado (s) deverá (ão) obrigatoriamente ter reconhecimento de firma em Cartório de Notas. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa relacionada ao mesmo grupo empresarial da Licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela Licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante. Quando as certidões e/ou atestado apresentados não for emitida pelo contratante principal do projeto, deverá ser juntada à documentação uma declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato.

5.2. Habilitação Técnica dos Profissionais.

5.2.1. A interessada deverá conter no seu quadro profissional competente com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, comprovando atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante.

5.2.2. A interessada deverá comprovar CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL através da apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a execução de serviços similares ao objeto pretendido.

6. GARANTIA DA INSTALAÇÃO

6.1. A contratada fornecerá todos os materiais, instalará as placas referente a energia fotovoltaica e deverá apresentar garantia dos serviços prestados pelo período de 2 (dois) anos. Tal período



independe das garantias individuais dos equipamentos junto aos respectivos fabricantes e será contado a partir da data da assinatura do Certificado de Recebimento do sistema fotovoltaico.

6.2. Dentro desse período de garantia técnica, de 2 (dois) anos, a contratada deverá corrigir qualquer problema encontrado ou por solicitação da contratante, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

6.3. A contratada deverá apresentar os certificados de garantia das estruturas de suporte e fixação dos módulos contra defeitos de fabricação e corrosão com validade mínima de 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento da planta fotovoltaica, bem como de todos os equipamentos elétricos e eletrônicos, juntamente com o Manual de Instruções para Manutenção.

6.4. A contratada deverá apresentar um "Cronograma de Garantias" contendo todos os materiais e equipamentos fornecidos, com as respectivas descrições e identificação conforme consta no Projeto Executivo, e os respectivos prazos de garantia em meses. Esse "Cronograma de Garantias" tem o principal objetivo de apresentar de forma clara a abrangência de todas as garantias.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas previstas no edital e anexos:

7.1.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.

7.1.2. Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao CONTRATANTE, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste contrato.

7.1.3. Executar os serviços com presteza e qualidade técnica, entregando os produtos em concordância com os requisitos inerentes a cada atividade definida em contrato em especial, Descrição das Normas, dos serviços, das atribuições, das responsabilidades e dos Relatórios, e de acordo com o cronograma físico-financeiro constante da proposta.

7.1.4. Corrigir e complementar os produtos entregues sempre que solicitado pela Entidade, durante a vigência do contrato.

7.1.5. Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos, ou incorreções que forem detectadas durante a vigência do contrato, cuja responsabilidade lhe seja atribuível, exclusivamente.

7.1.6. Manter, no quadro de pessoal, equipe de profissionais especializados para execução dos serviços, de acordo com o perfil e funções descritos em sua proposta, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Administração e a Entidade.

7.1.7. Não transferir a outrem, nem subcontratar o objeto da licitação.



7.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo, ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da CONTRATANTE.

7.1.9. Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da prestação dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

7.1.10. Assumir todos os encargos de possíveis demandas cíveis e penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

7.1.11. Garantir que a equipe técnica seja alocada de maneira a preservar a rigidez das disposições contidas no Termo de Referência, na proposta e no Cronograma, sem que exista qualquer incompatibilidade com outros projetos.

7.1.12. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do refazimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS em desacordo com as exigências deste Contrato, do Termo de Referência, rejeitados pela Administração e pela Entidade, pelos atrasos decorrentes da rejeição, bem como por quaisquer penalidades que venham a ser impostas pela Administração e pela Entidade, de acordo com as disposições contidas em CONTRATO.

7.1.13. Responsabilizar-se, nos termos da legislação vigente, por todas as despesas, tais como tributos, mão de obra, licenças, alvarás, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outros custos relativos e indispensáveis à perfeita execução do objeto, inclusive o recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN ao Município do local da prestação do serviço, durante toda a execução contratual.

7.1.14. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

7.1.15. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados, durante a entrega dos bens/prestação do serviço, inclusive, durante a entrega dos materiais feita por transportadoras - aquisição;

7.1.16. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento do produto;

7.1.17. Garantir que seus empregados ou prepostos portem crachá de identificação contendo foto, nome completo e o nome da CONTRATADA.

7.1.18. A Contratada deverá se responsabilizar pela elaboração de projeto executivo à aprovação deste junto à concessionária de energia (COPEL), fornecimento de materiais, instalação, garantia e treinamento.

**8.2. DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO**

8.2.1 Os serviços contratados deverão ser executados pela contratada em dias úteis e em horários de expediente regulares, de 08:00 as 17:00h. Em casos em que haja algum impedimento para a execução normal dos serviços ou que possam comprometer o funcionamento da Entidade, a fiscalização poderá determinar a contratada à execução em horários alheios ao expediente, em feriados ou finais de semana, sem qualquer ônus extras as atividades da Entidade;

8.2.2 As possíveis contratações obedecerão às seguintes premissas:

8.2.2.1. Os serviços serão contratados conforme estimativas definidas pela fiscalização de acordo com cada caso concreto;

8.2.2.2. O pagamento dos serviços será em parcela única após o recebimento definitivo.

8.2.3. A quantidade de profissionais disponibilizados para a execução dos serviços poderá ser a critério da Contratada, desde que não haja morosidade e nem comprometa o perfeito andamento do serviço;

8.2.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Aceitar o produto/serviço que atenda aos requisitos constantes deste Termo de Referência;

9.2. Permitir acesso dos representantes e empregados da proponente vencedora às suas dependências para a entrega do material;

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da proponente vencedora;

9.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido/da prestação do serviço com as especificações constantes deste Termo e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento;

9.5. Efetuar o pagamento devido em virtude do recebimento dos bens/prestação de serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do termo de referência e mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das documentações exigidas;

9.6 Notificar a Empresa, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue/serviço prestado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Empresa;

9.8. Verificar e cobrar a regularidade da Empresa, perante o FGTS e em face das contribuições administradas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguridade Social (INSS), e dívidas trabalhistas (CNDT) antes de cada pagamento.

**10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A execução do Contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.3. O fiscal de Contrato será a servidora Thainá de Oliveira Rocha - Chefe da Divisão do CRAS, nomeada pela Portaria nº 81/2024, responsável por acompanhar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor registrado.

11.2. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez) dias úteis**.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

11.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, alíquota correspondente e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte de acordo com o Artigo 1º, §6º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

11.5. Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no Artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

11.6. Caso o fornecedor registrado seja inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), tal informação deverá constar expressamente na Nota Fiscal/Fatura, o que dispensará a retenção de IR, conforme estabelecido no Artigo 1º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 765, de 02 de agosto de 2017.



11.7. Para efeito da retenção do ISS na fonte, a ME ou EPP, optante pelo Simples Nacional, é responsável por informar, no documento fiscal, a alíquota de incidência do ISS correspondente à faixa de receita bruta no mês anterior ao da prestação do serviço, conhecida como alíquota efetiva (Art. 21, § 4º, VI). Caso o serviço esteja sendo prestado no mês de início da atividade a alíquota efetiva é de 2%. (Art. 21, § 4º, II).

11.8. A falta de informação da alíquota no documento fiscal acarretará, para o prestador do serviço, a cobrança da alíquota máxima, que é de 5% (cinco por cento) a ser retida pelo órgão gerenciador, conforme determina a LC nº 123/2006 em seu art. 21, § 4º, V, da LCF nº 123/2006.

11.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida por completo, contendo em seu aceite os valores e as respectivas alíquotas de IRRF e ISS. Informada isenção, esta deverá ser acompanhada do respectivo enquadramento legal.

11.10. Caso durante a vigência do Contrato o fornecedor registrado realize mudança de regime tributário, a situação deverá ser comunicada ao órgão gerenciador, através de ofício encaminhado ao fiscal e, por conseguinte, as Notas Fiscais/Faturas posteriores deverão constar expressamente o novo regime adotado.

11.11. Caso o fornecedor registrado seja inscrito no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverá informar na Nota Fiscal/Fatura a forma de recolhimento de ISS, destacando se realiza recolhimento mensal mediante documento único de arrecadação, na forma prevista no Artigo 13, inciso XIV, alínea a, da Lei Complementar nº 123/2006, ou se o imposto deverá ser retido pelo Tomador de Serviços na forma discriminada no Art. 21, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006. Na primeira hipótese, deverá, ainda, apresentar documento de comprovação do recolhimento de ISS através do sistema PGDAS.

11.12. As empresas que realizam cessão ou locação de mão de obra não poderão recolher os tributos na forma do Simples Nacional, conforme Art. 17, inciso XII, da Lei Federal nº 123/2006, salvo as exceções previstas no §5º -C, do Art. 18, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelecido no item 5.2. do Anexo VII, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 5, de 25 de maio de 2017.

11.12.1. Para efeito de comprovação do disposto no item acima, o fornecedor registrado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

11.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.



11.14. Persistindo a irregularidade, o fornecedor registrado deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor registrado a ampla defesa.

11.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor registrado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \times \frac{(6/100)}{365}}{1} = I = 0,00016438$$

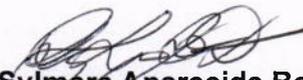
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.16. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício	Conta dada despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	3084	09.002.08.244.0400.2034	795	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3084	09.002.08.244.0400.2034	795	4.4.90.52.00.00	Do Exercício


Sylmara Aparecida Bontorim Valério

Secretária Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego.

**ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)****Ao MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA – PR****Referência: Edital Pregão Eletrônico SRP nº XX/2024**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, **DECLARA** expressamente:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante) Representante Legal

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante) Representante Legal